

FL	RUBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**E-mail: semas@linhares.es.gov.br**  
**Tel.: (27) 3372-2099**

**Processo 8555/2023 – Pregão 20/2023 – EMENDA PARLAMENTAR PESTALOZZI**

**A Pregoeira do Município de Linhares,**

Assunto: Solicitação de esclarecimento – PE 020/2023 – Proc. 8555/2023

Prezada Senhora,

Ao cumprimenta-lo, aproveito o presente para informar sobre as indagações emitidas pelo Portal referente ao Pregão Eletrônico FMAS nº 020/2023, visando a aquisição de material permanente (equipamentos, mobiliários, eletroeletrônicos, veículos automotores e outros), destinado a estruturar a rede de serviço socioassistencial do SUAS-Sistema Único de Assistência Social (Associação Pestalozzi de Linhares), conforme Emenda Parlamentar Federal inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV, referente ao seguinte apontamento:

1. O Edital informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA das AMOSTRAS que:  
“20.2.6 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.”

Tendo em vista que o prazo de 03 (três) dias úteis se mostra extremamente exíguo para a entrega da amostra dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega da amostra dos equipamentos o prazo de até 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Considerando o poder discricionário da Administração em decidir sobre dilatação de lapso temporal, perante justificativa do fornecedor sobre a possibilidade de entrega após prazo estipulado.

Dessa forma, visando a eficiência na gestão governamental, segue processo para continuidade do procedimento.

Sem mais.

Linhares, 13 de julho de 2023.

**LUCIANA MANTOVANELI AMORIM**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**